



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**



**PROJETO DE LEI Nº 035/2018, de 11 de Julho de 2018.**

**ALTERA A GRATIFICAÇÃO DA LEI Nº 125/2009  
SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cajueiro da Praia e demais legislação municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Gerente de Previdência e de Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, do Cajueiro-Prev - Fundo Previdenciário do município de Cajueiro da Praia, criados no Art. 70º da lei municipal nº 192, de 14 de Abril de 2009, passam a ser funções gratificadas, com a seguinte gratificação:

- a) Função Gratificada de Gerente de Previdência, gratificação de R\$ 700,00;
- b) Função Gratificada de Assistente administrativo e Financeiro de Previdência, gratificação de R\$ 400,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajueiro da Praia-PI, 11 de Julho de 2018.

  
**Gilvaldo Albuquerque da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**



**OFÍCIO Nº 101/2018-GAB/Prefeito Municipal**

Cajueiro da Praia-PI, 11 de Julho de 2018.

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal**

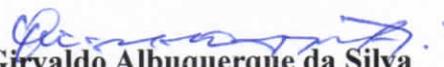
**Assunto: ALTERA A GRATIFICAÇÃO DA LEI Nº 125/2009 SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem como objetivo a majoração da gratificação dos cargos de Gerente de Previdência e de Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, do Cajueiro-Prev - Fundo Previdenciário do município de Cajueiro da Praia.

A proposta apresentada tendo em vista que a gratificação estabelecida era do ano de 2009, demonstra o compromisso com a melhoria e valorização dos funcionários públicos, assim, tornando mais justo a gratificação ora apresentada.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, ao tempo em que contamos com o valoroso apoio de Vossa Excelência para o rápido trâmite e aprovação do projeto anexo, aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

  
**Girvaldo Albuquerque da Silva**  
**Prefeito Municipal**